



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 452/2025

PROCESSO	SEI-480002/000796/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	1
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Renato Oliveira (Coordenador de Operações) Rafael Botelho (Coordenador de Operações) Carlos Eduardo Duarte (Gerente de Operações) Eric Siqueira (Analista Ambiental) Carlos Miguel Telles (Líder de Operação) Uilliam Oliveira (Supervisor de Operações) Nathália Azevedo (Analista de Operações) Paulo Frez (Supervisor EHS) Hana Gomes (Técnica de Segurança do Trabalho)		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	(ETA) 33 - São Sebastião do Alto		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	São Sebastião do Alto, RJ, 28550-000		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção das unidades		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Cumprimento do Contrato de Concessão, cláusula 21 e Art. 16 do Anexo X		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	05/11/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

No dia 05 de novembro de 2025, a equipe de fiscalização da AGENERSA realizou uma Vistoria Anual Programada na Estação de Tratamento de Água (ETA) 33 - São Sebastião do Alto, conforme solicitado no processo SEI-480002/000796/2025 e em conformidade com a Deliberação AGENERSA nº 4216/2021.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização

dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio. Para a realização desta vistoria, foram adotadas como referências técnicas e legais os seguintes documentos: Contrato de Concessão nº 032/2021, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, bem como a norma técnica ABNT NBR 12216 (Projeto de Estação de Tratamento de Água).

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de São Sebastião do Alto possui sua captação a partir da localidade denominada Nascente da Serra e também dos poços 04 e 05, localizados próximos a ETA. O local da captação é de difícil acesso, situado a cerca de 800 metros da ETA. A água captada chega até a ETA por uma tubulação de 100 mm DN.

A ETA possui 1 módulos de tratamento, do tipo compacto pressurizado. O tratamento aplicado é do tipo convencional, com etapas de coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação.

A água é admitida no sistema sob pressão, passando inicialmente por um misturador estático tubular, com cerca de 1,5 m de comprimento, onde recebe solução de sulfato de alumínio como agente coagulante. Em seguida a água para o floco-decantador pressurizado, de corpo cilíndrico e fundo cônico, com cerca de 2 m de diâmetro, e 5 m de altura, apresentando função dupla de floculador e decantador.

A água é direcionada ao filtro, do tipo rápido de fluxo ascendente com camada simples de areia. O módulo de filtragem é igualmente construído em estrutura metálica. A lavagem dos filtros envolve várias etapas e manobras de válvula, chegando a uma duração total de 30 minutos, sendo feita a cada 3 a 6 horas em função da qualidade da água decantada.

Após ciclo de tratamento, a água é direcionada a uma cisterna enterrada com capacidade de reserva de 40 m³. Nessa câmara é aplicada a solução de Hipoclorito de cálcio e a solução de Ácido fluossilícico. Este reservatório recebe água das captações do Poço 04 e Poço 05. O reservatório funciona também como poço de sucção para o bombeamento da água tratada em direção a EEAT 270 - Intermediária e na sequência para o reservatório de água tratada (ERES) 83 - Sede por uma tubulação de 100 mm DN.

Na elevatória da ETA, o bombeamento é realizado por 01 (um) conjunto motobomba de 100 CV, com reserva fria, com vazão de 5 l/s.

A captação de água bruta possui a Outorga nº IN002190, válida até 23/12/2025.

A (ETA) 33 - São Sebastião do Alto possui Autorização Ambiental de Funcionamento nº IN100623, válida até 13/09/2028.

Seguem abaixo imagens e fotografias das áreas e equipamentos vistoriados com observações pertinentes.



Imagem 01: Localização da ETA.



Foto 01: Misturador estático tubular.



Foto 02: Decantador cônico e Filtro.



Foto 03: Decantador cônico e Filtro.



Foto 04: Dosador de Sulfato de alumínio (agente coagulante).



Foto 05: Dosador de Ácido fluossilícico.



Foto 06: Dosador de cloro em pastilhas.



Foto 07: Sala administrativa.



5 de nov. de 2025 15:26:48
21.96490943S 42.11413875W
São Sebastião do Alto
Rio de Janeiro
Altitude:194.4msnm
Velocidade:0.0km/h

Foto 08: Equipamento de Jar Test.



5 de nov. de 2025 15:26:46
21.96490693S 42.11414651W
São Sebastião do Alto
Rio de Janeiro
Altitude:194.6msnm
Velocidade:0.0km/h

Foto 09: Equipamentos de análises laboratoriais.

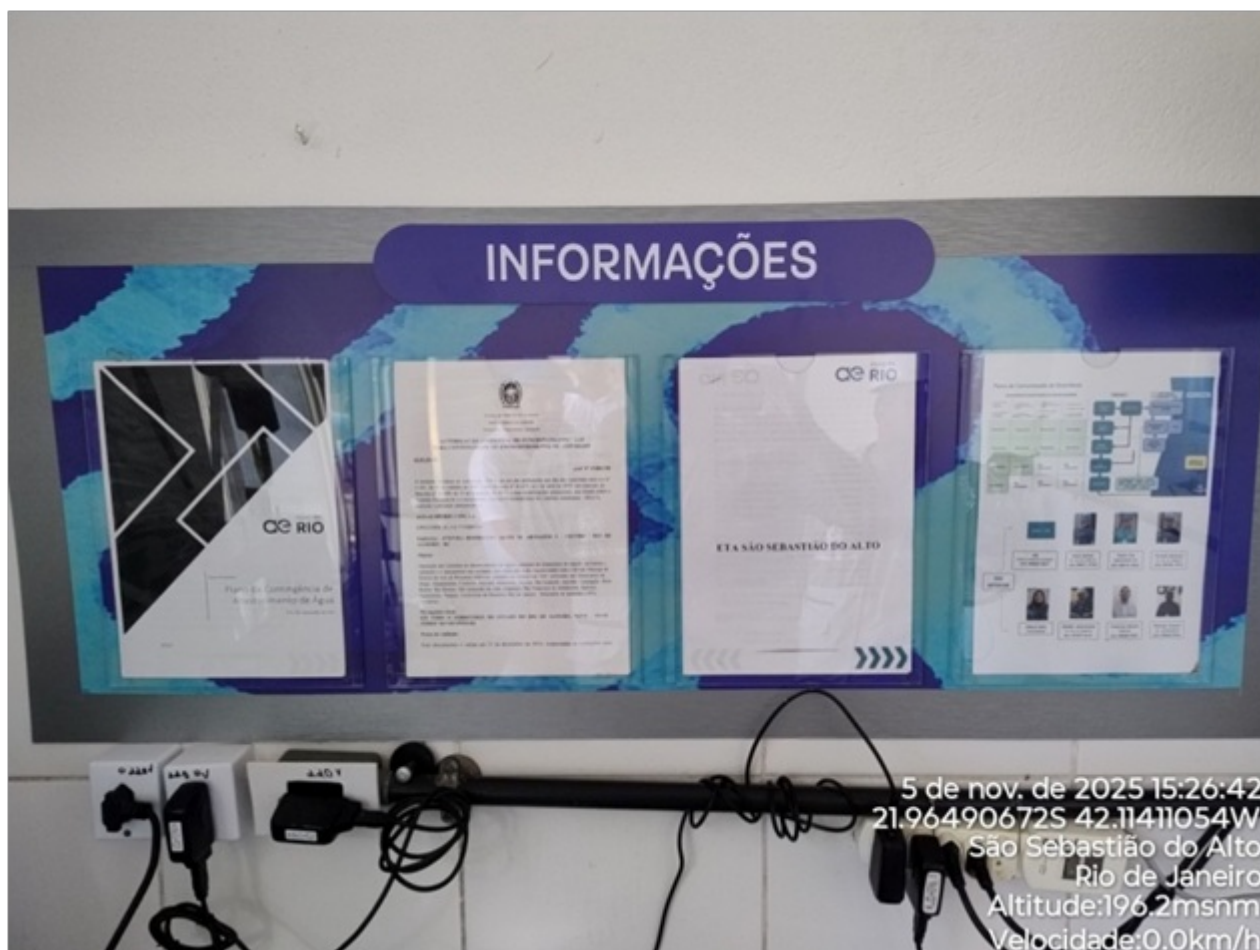


Foto 10: Documentos e Licença ambiental.



Foto 11: Armazenamento de insumos.



Foto 12: Armazenamento de insumos.



Foto 13: Bomba da EEAT e painel de comando.



Foto 14: Indício de vazamento na bomba da EEAT.



Foto 15: Painel de comando e macromedidor.



Foto 16: Macromedidor de água tratada.



OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A ETA 33 - São Sebastião do Alto está inserida no TAC.INEA nº 04/2022, com o objetivo de regularização dos passivos ambientais das instalações por meio do estabelecimento de obrigações a serem cumpridas, visando à adequação técnica e jurídico-ambiental dos ativos e a emissão dos instrumentos de controle ambiental pertinentes.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

1 - Unidade sem identificação

Conforme Lei nº 11.445/2007, art. 2º, inciso X, o controle social é um dos princípios fundamentais para a prestação de serviços públicos de saneamento básico. Sendo assim, uma identificação visível é essencial para garantir o acesso à informação;

2 - Manutenção

Conforme Item 25.2.29 do Contrato de Concessão a Concessionária deve “*zelar pela integridade dos BENS VINCULADOS, tomando as providências necessárias para preservá-los (...)*”;

3 - Ausência de tratamento dos efluentes gerados nas lavagens dos tanques e filtros da unidade.

Conforme a Resolução CONAMA 430/2011:

“Art. 3º. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente nos corpos receptores após o devido tratamento e desde que obedeçam às condições, padrões e exigências dispostos nesta Resolução e em outras normas aplicáveis.”

“Art. 16. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente no corpo receptor desde que obedeçam as condições e padrões previstos neste artigo, resguardadas outras exigências cabíveis.”

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Providenciar reparo no vazamento da bomba;
- Apresentar cronograma para instalar a identificação na entrada da unidade, em 30 (trinta) dias;
- Apresentar o manual de operação da ETA, em 30 (trinta) dias;
- Apresentar o plano de contingência da ETA, em 30 (trinta) dias;
- Apresentar planilha de monitoramento da vazão de água tratada dos últimos 3 (três) meses;
- Apresentar controle de potabilidade da água tratada dos últimos 3 (três) meses;

SANÇÃO A SER APLICADA

Caso não sejam sanadas as irregularidades no prazo estabelecido, recomenda-se aplicação de penalidade contratual prevista no Contrato de Concessão e Regulamento de Serviços, observando-se os ritos de notificação e contraditório, podendo incluir advertência, multa ou outras medidas previstas na legislação vigente e normas da AGENERSA.

CONCLUSÃO

A (ETA) 33 - São Sebastião do Alto está registrada como bem reversível e mantém condições estruturais satisfatórias, diante da inspeção visual verificada, na parte civil, mecânica e hidráulica, demonstrando capacidade técnica para executar as etapas fundamentais do processo de tratamento de água, atendendo, em linhas gerais, aos requisitos básicos de potabilidade. Aguarda-se a adoção das providências determinadas, a fim de garantir o cumprimento dos princípios da prestação adequada dos serviços públicos de abastecimento, conforme estabelecido pela legislação setorial e regulamentos vigentes.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Rio de Janeiro, 05/11/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Laio Bossinger Gripp	ID 5157787-9
Leonardo Cardoso Sinfrônio	ID 5145021-6

Rio de Janeiro, 17 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 18/12/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laio Bossinger Gripp, Especialista em Regulação**, em 18/12/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121216665** e o código CRC **62B94A9B**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000796/2025

SEI nº 121216665

Av. Presidente Wilson, nº. 231, Edifício: Palácio Austregésilo de Athayde / 10º e 11º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021

Telefone: 2332-6485 - <https://www.rj.gov.br/agenersa>